



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 026/2026 — Processo Administrativo nº 1081/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	DESCRIÇÃO
Órgão contratante	Município de Bom Jesus/PI
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	nº 1081/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 026/2026 (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Forma de adjudicação	Por lote
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R\$ 163.056,48

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de frutas, verduras e frios em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.3. O objeto será adjudicado por lote, segundo o critério de menor preço por lote, organizando-se a contratação em 02 (dois) lotes, na forma da Cláusula 4.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas, verduras e frios justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade da alimentação ofertada nos serviços, programas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial nas ações de proteção social básica e especial, garantindo o atendimento adequado aos usuários da política de assistência social.

3.2. A demanda decorre da necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o preparo e a oferta de refeições e lanches no âmbito das atividades socioassistenciais, observada a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.3. A ausência de abastecimento ou o seu retardamento implicará a descontinuidade de serviços essenciais à população atendida, com prejuízo direto à segurança alimentar e nutricional dos usuários, razão pela qual a contratação reveste-se de interesse público e relevância social.

3.4. A contratação observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como os princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado, tendo como fonte prioritária o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e os demais parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado na Cláusula 5 e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço, apurado por lote, nos termos do art. 33, inciso I, c/c o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adjudicação por lote justifica-se pela homogeneidade e complementaridade dos itens reunidos em cada agrupamento, pela racionalização da gestão contratual e da logística de entrega, e pela obtenção



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

de melhores condições de preço em razão do ganho de escala, sem prejuízo da competitividade (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. O certame encontra-se organizado nos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Grupo 1 — Frutas e Verduras	R\$ 73.350,00
02	Grupo 2 — Frios	R\$ 89.706,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 163.056,48		

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos estimados foram apurados com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção da demanda dos serviços socioassistenciais para o exercício de 2026, com margem de segurança compatível com a sazonalidade e a perecibilidade dos gêneros.

5.2. A pesquisa de preços observou a ordem de preferência do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, privilegiando o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e contratações similares de outros entes públicos, complementada por cotações de fornecedores do ramo.

5.3. As tabelas a seguir discriminam os itens, unidades, quantitativos e preços unitários e totais estimados:

LOTE 01 — GRUPO 1: FRUTAS E VERDURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	700	9,00	6.300,00
2	ABACAXI	KG	700	6,00	4.200,00
3	BANANA	KG	600	10,00	6.000,00
4	BETERRABA	KG	700	7,35	5.145,00
5	BATATA DOCE	KG	500	5,00	2.500,00
6	BATATA INGLESA	KG	600	7,50	4.500,00
7	CEBOLA	KG	400	6,29	2.516,00
8	CENOURA	KG	600	6,00	3.600,00
9	CHUCHU	KG	700	4,88	3.416,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
10	GOIABA	KG	700	4,95	3.465,00
11	MAMÃO	KG	500	6,02	3.010,00
12	MELANCIA	KG	500	2,89	1.445,00
13	MANGA	KG	500	9,96	4.980,00
14	MARACUJÁ	KG	500	11,00	5.500,00
15	REPOLHO VERDE	KG	500	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	KG	650	6,00	3.900,00
17	PIMENTÃO	KG	650	7,13	4.634,50
18	TOMATE	KG	650	7,29	4.738,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 73.350,00					

LOTE 02 — GRUPO 2: FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
19	SALSICHA	KG	200	12,99	2.598,00
20	FRANGO CONGELADO	KG	600	15,32	9.192,00
21	LINGUIÇA CALABRESA	KG	400	25,90	10.360,00
22	PRESUNTO	KG	400	25,00	10.000,00
23	QUEIJO	KG	200	47,92	9.584,00
24	CARNE MOÍDA	KG	600	31,14	18.684,00
25	CARNE BOVINA	KG	120	27,94	3.352,80
26	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	320	39,31	12.579,20
27	OVOS DE GALINHA	UND	2.000	1,67	3.340,00
28	IOGURTE	UND	300	7,50	2.250,00
29	CREMOSINHO	UND	3.500	1,00	3.500,00
30	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	PCT	300	7,30	2.190,00
31	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ	PCT	152	8,99	1.366,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
32	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	UND	100	7,10	710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 89.706,48					

5.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 163.056,48 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), resultante da soma dos valores estimados dos Lotes 01 e 02.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor total de cada item resulta da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário de referência apurado na pesquisa de mercado, conforme demonstrado nas tabelas da Cláusula 5.

6.2. O valor estimado para o exercício de 2026 reflete os preços praticados no mercado regional, considerando a sazonalidade típica das frutas e verduras e a oscilação dos preços das proteínas de origem animal, fatores que impactam diretamente os gêneros perecíveis objeto desta contratação.

6.3. Eventuais discrepâncias entre o somatório dos itens e os valores globais decorrentes de arredondamento deverão ser conferidas pelo setor competente previamente à abertura do certame.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das Frutas e Verduras (Lote 01):

- a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, frescos, em estágio de maturação adequado ao consumo, isentos de avarias, partes deterioradas, fungos, sujidades, parasitas e corpos estranhos;
- b) deverão observar os padrões de classificação e seleção pertinentes, com tamanho e coloração uniformes, sendo recusados produtos murchos, amassados, com sinais de apodrecimento ou impróprios ao consumo;
- c) deverão ser entregues em embalagens e/ou recipientes limpos, íntegros e adequados ao transporte e à conservação, observadas as boas práticas higiênico-sanitárias;



-
- d) o transporte deverá ocorrer em condições que preservem a integridade e a qualidade dos gêneros, em veículo limpo e adequado.

7.2. Dos Frios, Carnes e Derivados (Lote 02):

- a) Os produtos de origem animal (carnes, aves, embutidos, presunto, queijo e demais frios) deverão possuir inspeção sanitária regular (SIF, SIE ou SIM) e rótulo com identificação do estabelecimento, registro no órgão competente, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
- b) deverão ser observadas as normas da ANVISA, em especial a RDC nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação), a Lei nº 8.080/1990 e as normas de vigilância sanitária aplicáveis;
- c) os produtos congelados e resfriados deverão ser entregues dentro da cadeia de frio, na temperatura adequada a cada gênero, em veículo refrigerado ou com compartimento isotérmico apropriado;
- d) as polpas de fruta e demais industrializados deverão apresentar registro, embalagem íntegra e prazo de validade visível, vedada a entrega de produtos com data de validade expirada ou próxima do vencimento de modo a comprometer o consumo;
- e) os ovos deverão atender aos padrões de classificação e conservação, íntegros e isentos de sujidades.

7.3. Em qualquer hipótese, os preços cotados deverão incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e demais ônus incidentes sobre o fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/PI, em horário comercial, conforme designado na Ordem de Fornecimento.

8.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração.



8.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso nela estabelecido.

8.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, estando em conformidade, definitivamente, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os gêneros que apresentarem irregularidade, avaria ou desconformidade com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de atendimento à Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho correspondente e ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior aquilo que ultrapassar sua competência.

9.3. A fiscalização poderá contar com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, aplicada a seguinte fórmula:

$M = V \times (I / I_0)$, em que: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário; I₀ = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo e no contrato:

- a) fornecer o objeto nas condições, prazos e quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



-
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral ou fato que comprometa o fornecimento;
 - d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
 - e) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus, os produtos recusados por irregularidade ou desconformidade;
 - f) assegurar a qualidade, a procedência e as condições sanitárias dos gêneros fornecidos;
 - g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - h) cumprir as normas de vigilância sanitária e de segurança alimentar aplicáveis ao objeto.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Em razão da natureza e do valor do objeto, não será exigida garantia contratual, facultada à Administração, mediante justificativa, a exigência de garantia de proposta na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os produtos perecíveis ficam garantidos quanto à qualidade e às condições sanitárias, sujeitando-se à substituição imediata em caso de desconformidade.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, observado o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento condiciona-se à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, caracterizando-se como contratação de fornecimento por escopo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Caso a Administração reconheça a natureza contínua do fornecimento, a vigência poderá ser estabelecida na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade da prorrogação.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. [Confirmar e indicar o item correspondente do PCA: [Item nº ____].]

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ÓRGÃO / UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social	001 — Recursos Ordinários 311 — Transferência de Recursos do FNAS	3.3.90.30 — Material de Consumo

19.2. A classificação funcional programática (programa/ação) e a respectiva reserva orçamentária deverão ser complementadas pelo setor contábil antes da abertura do certame. [Funcional programática: ____].]

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

20.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será definido por lote, considerado o respectivo valor estimado:



-
- a) Lote 01 (Frutas e Verduras), estimado em R\$ 73.350,00, por ser de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, será destinado à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006;
- b) Lote 02 (Frios), estimado em R\$ 89.706,48, por superar R\$ 80.000,00, será de ampla concorrência, assegurada a possibilidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME/EPP, na forma do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

20.2. Em qualquer hipótese, ficam assegurados o empate ficto e o prazo de regularização fiscal previstos nos arts. 44, 45 e 43, §1º, da LC nº 123/2006.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar o abastecimento regular e tempestivo de gêneros alimentícios perecíveis aos serviços socioassistenciais, com economicidade, eficiência e racionalização da gestão contratual, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos usuários da política de assistência social.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável.

22.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus/PI para dirimir as questões oriundas do contrato.

Bom Jesus/PI, ____ de _____ de 2026.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretaria Municipal de Assistência Social/PMBJ